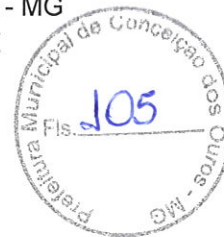




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



CONTRATO N. 001.2017
PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Processo Licitatório nº 075/2017
Concorrência Pública Nº 005/2017

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) E A PESSOA FÍSICA DAVI HENRIQUE DO DIVINO RIBEIRO PARA VENDA DE IMÓVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), com sede administrativa Praça José Maria de Souza, nº 01, Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, entidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Maurício Euclides Viana, aqui denominado **VENDEDOR**, e o Senhor **DAVI HENRIQUE DO DIVINO RIBEIRO**, portador do RG nº MG 18.828.811 e inscrito no CPF nº 105.487.396-84, residente e domiciliado na Rua Cassiano Rosa, nº 39, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, aqui denominado **COMPRADOR**, pactuam o presente **CONTRATO**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a alienação do imóvel: Lote nº 12, Quadra nº K, em Conceição dos Ouros (MG), com área de **261,30 m²**, devidamente registrado: **Imóvel Registrado em nome da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, inscrita no CNPJ: 18.677.609/0001-65, Livro nº Dois (2), Fls. 01 da Matrícula nº 8.704 de 11 de março de 2.010 no CRI da Comarca de Conceição dos Ouros (MG), descrito como "Terreno constituído pelo Lote 12, Quadra K, com área de 261,30m2 (duzentos e sessenta e um metros e trinta centímetros quadrados), Loteamento Viana, situado à Rua E, Bairro Chácara dos Euclides, medindo 10,00m de frente para a Rua E; 26,13m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando do lado direito de quem da Rua E olha para o terreno, com o lote 11; do lado esquerdo de quem da Rua E olha para o terreno, com o lote 13 e nos fundos confrontando com o lote 03. Registro Anterior: Matrícula 8.597 de 11 de março de 2.010. R.01 – Mat. 8.704 - Data: 04 de Dezembro de 2013. Doação: Pela Escritura Pública de 24 de maio de 2.010 (livro 123, fls. 032 a 033) do Tabelião de Notas do Município de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, protocolada sob nº 34.094 em 04 de dezembro de 2.013. Avaliado em R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**

DA PROMITENTE VENDEDORA

CLÁUSULA SEGUNDA - A PROMITENTE VENDEDORA é senhora e legítima possuidora, a justo título, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas de qualquer natureza, arrestos, seqüestro, foro ou pensão, quite de impostos, taxas e tributos até o corrente ano, do imóvel objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PROMITENTE VENDEDOR se obriga a vender o referido imóvel ao(à) PROMITENTE COMPRADOR(A), na forma do Edital de Concorrência Pública, pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago através de depósito na Conta Corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), **Conta Corrente nº 202-3, Agência 1699, Operação 003, Caixa Econômica Federal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



Parágrafo Único – O pagamento somente será considerado quitado quando o valor estiver disponível na conta bancária da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), indicada no caput desta Cláusula.

DO PROMINENTE COMPRADOR

CLÁUSULA QUARTA – O(A) PROMITENTE COMPRADOR(A) se obriga a pagar o referido imóvel à PROMITENTE VENDEDORA, na forma do Edital de Concorrência Pública, o preço certo e ajustado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), parcelado em 05 (cinco) vezes, sendo a primeira parcela à vista e as restantes a cada 30 (trinta) dias consecutivos.

DA ESCRITURA PÚBLICA

CLÁUSULA QUINTA - A Escritura Pública de Compra e Venda será transmitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o pagamento final.

Parágrafo Único – A transmissão da Escritura Pública de Compra e Venda fica condicionada a plena quitação do valor constante da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - Caberá ao(à) PROMITENTE COMPRADOR(A) a iniciativa e os meios necessários à lavratura e registro da escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias e documentos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas que decorrerem da lavratura da Escritura Pública e respectivos registros correrão por conta do(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), bem como impostos, taxas, emolumentos e afins.

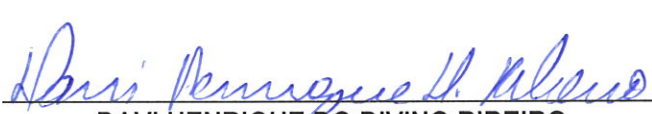
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG), para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Conceição dos Ouros (MG), 06 de novembro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)
MAURÍCIO EUCLIDES VIANA
PROMITENTE VENDEDORA


DAVI HENRIQUE DO DIVINO RIBEIRO
PROMITENTE COMPRADORA
CPF: 105.487.396-84

TESTEMUNHAS:  Daniele P. da Silva - 120.900.646-41